



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

ATA DE REUNIÃO

EXTRATO DA ATA DA 390ª REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO, ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, REALIZADA NOS DIAS 12 E 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

** As informações marcadas como [REDACTED], obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

Horário: 14h50min. **Local:** Sede do CFC, em Brasília/DF. **Membros Presentes:** Vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, CT Sandra Maria de Carvalho Campos, Coordenador Adjunto da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina, CT José Domingos Filho, CT Fabiano Ribeiro Pimentel, CT Arleon Carlos Stelini, CT Mateus Nascimento Calegari, CT Antônio de Pádua Soares Pelicarpo, CT Heraldo de Jesus Campelo, CT Roberto Schulze, CT Andrezza Carolina Brito Farias, CT Weberth Fernandes, CT Norton Thomazi, CT Francisco Fernandes de Oliveira e TC Cil Farney Assis Rodrigues. TC Valmir Leôncio da Silva, CT José Alberto Viana Gaia e CT Erivan Ferreira Borges. **Ausências Justificadas:** CT Nilton Luiz Lima Praseres e CT Luana Aguiar Pinheiro Soares. Os Conselheiros Luana Aguiar Pinheiro Soares e Nilton Luiz Lima Praseres, compareceram de forma online. **Demais Presenças:** Vice-presidente de Ética e Disciplina do CRCAM, André de Medeiros Caria; Coordenadora de Fiscalização do CRCAM. A Vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, CT Sandra Maria de Carvalho Campos, iniciou os trabalhos abordando o único item da pauta: **I - TRIBUNAL - JULGAMENTO DE PROCESSOS – Relatora: ANDREZZA CAROLINA BRITO FARIAS** - Prot. CFC: 2022/001816 - Origem: CRCPR - Num. Proc. CRC: 2022/000391 - - PESSOA JURÍD. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL nº 9.295/46 e Súmula CFC nº 14. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.810,80 (hum mil, oitocentos e dez reais e oitenta centavos). - Assunto: Por não apresentar provas de que os encarregados da parte técnica são profissionais habilitados perante o CRC. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, Multa no valor de R\$ 1.810,80 (hum mil, oitocentos e dez reais e oitenta centavos). Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2022/001817 - Origem: CRCPR - Num. Proc. CRC: 2022/000392 - LEIGO - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 20 do DL nº 9295/46, c/c Súmula 13 do CFC. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). - Assunto: Por vir executando serviços de natureza contábil, sem possuir o devido registro profissional junto ao CRC. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional. Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2022/001818 - Origem: CRCPR - Num. Proc. CRC: 2022/000395 - - LEIGO - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 20 do DL nº 9295/46, c/c Súmula 13 do CFC. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). - Assunto: Por vir executando serviços de natureza contábil, sem possuir o devido registro profissional junto ao CRC. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional. Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2022/001819 - Origem: CRCPR - Num. Proc. CRC: 2022/000397 - - LEIGO - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 20 do DL nº 9295/46, c/c Súmula 13 do CFC. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). - Assunto: Por vir executando serviços de natureza contábil, sem possuir o devido registro profissional junto ao CRC. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada do Conselheiro Antônio de Pádua Soares Pelicarpo. Prot. CFC: 2022/001820 - Origem: CRCPR - Num. Proc. CRC: 2022/000403 - - LEIGO - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 20 do DL nº 9295/46, c/c Súmula 13 do CFC. - Decisão no

CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). - Assunto: Por vir executando serviços de natureza contábil, sem possuir o devido registro profissional junto ao CRC. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada do Conselheiro Antônio de Pádua Soares Pelicarp. Prot. CFC: 2022/001821 - Origem: CRCPR - Num. Proc. CRC: 2022/000405 - - LEIGO - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 20 do DL nº 9295/46, c/c Súmula 13 do CFC. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). - Assunto: Por vir executando serviços de natureza contábil, sem possuir o devido registro profissional junto ao CRC. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada do Conselheiro Antônio de Pádua Soares Pelicarp. Prot. CFC: 2022/001822 - Origem: CRCPR - Num. Proc. CRC: 2022/000406 - LEIGO - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 20 do DL nº 9295/46, c/c Súmula 13 do CFC. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). - Assunto: Por vir executando serviços de natureza contábil, sem possuir o devido registro profissional junto ao CRC. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada do Conselheiro Antônio de Pádua Soares Pelicarp. Prot. CFC: 2022/001823 - Origem: CRCPR - Num. Proc. CRC: 2022/000407 - LEIGO - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 20 do DL nº 9295/46, c/c Súmula 13 do CFC. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). - Assunto: Por vir executando serviços de natureza contábil, sem possuir o devido registro profissional junto ao CRC. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada do Conselheiro Antônio de Pádua Soares Pelicarp. Prot. CFC: 2022/001824 - Origem: CRCPR - Num. Proc. CRC: 2022/000408 - - LEIGO - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 20 do DL nº 9295/46, c/c Súmula 13 do CFC. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). - Assunto: Por vir executando serviços de natureza contábil, sem possuir o devido registro profissional junto ao CRC. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada do Conselheiro Antônio de Pádua Soares Pelicarp. Prot. CFC: 2022/001825 - Origem: CRCPR - Num. Proc. CRC: 2022/000409 - - LEIGO - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 20 do DL nº 9295/46, c/c Súmula 13 do CFC. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). - Assunto: Por vir executando serviços de natureza contábil, sem possuir o devido registro profissional junto ao CRC. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada do Conselheiro Antônio de Pádua Soares Pelicarp. **Relator: JOSÉ DOMINGOS FILHO** - Prot. CFC: 2022/001969 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2022/000184 - - PESSOA JURÍD. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL nº 9.295/46 e Súmula CFC nº 14. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.106,60 (hum mil, cento e seis reais e sessenta centavos). - Assunto: Por deixar de fazer prova ao admitir e manter exercendo atividades contábeis sem registro profissional no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 1.106,60 (hum mil, cento e seis reais e sessenta centavos). Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada do Conselheiro Antônio de Pádua Soares Pelicarp. **Relator: ROBERTO SCHULZE** - Prot. CFC: 2022/001874 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F02385/2021 - - ORG CONTABIL - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15, parágrafo único, do DL 9.295/46, c/c arts. 6º§ 1º e artigo 21 da Res. CFC 1.555/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais). - Assunto: Deixar de averbar o nome do profissional da contabilidade responsável técnico contábil não sócio, o que identifiquei por meio dos documentos juntados no procedimento em referência. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e

seis reais). O Conselheiro Valmir Leôncio da Silva se absteve de votar por impedimento. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada do Conselheiro Antônio de Pádua Soares Pelicarp. Prot. CFC: 2022/002027 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F05271/2020 - - ESC IND S/ REG - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL 9.295/46, c/c arts. 1º e artigo 3º incisos I e II da Resolução CFC 1.555/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais). - Assunto: Propor-se a explorar atividades contábeis sob a forma de empresa individual, sem registro cadastral no CRC/SP, e falta de estruturação legal, o que identificamos conforme documentos acostados ao processo. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais). O Conselheiro Valmir Leôncio da Silva se absteve de votar por impedimento. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada do Conselheiro Antônio de Pádua Soares Pelicarp. **Relator: HERALDO DE JESUS CAMPELO** - Prot. CFC: 2022/001926 - Origem: CRCMS - Num. Proc. CRC: 2022/000014 - - ESC IND S/ REG - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL 9.295/46, com art. 1º da Res. CFC nº 1.555/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.509,00 (hum mil quinhentos e nove reais). - Assunto: Por exploração de atividades contábeis em organização contábil/empresa individual, sem o devido registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 1.509,00 (hum mil quinhentos e nove reais). Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada do Conselheiro Antônio de Pádua Soares Pelicarp. **Relator: VALMIR LEÔNCIO DA SILVA** - Prot. CFC: 2022/001837 - Origem: CRCPR - Num. Proc. CRC: 2022/000303 - SOC. CONTABIL - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL nº 9.295/46 e Súmula CFC nº 14. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais). - Assunto: Por deixar de fazer prova ao admitir e manter exercendo atividades contábeis sem registro profissional no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais). Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada do Conselheiro Antônio de Pádua Soares Pelicarp. **Relator: WEBERTH FERNANDES** - Prot. CFC: 2022/002028 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F13600/2019 - LEIGO - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 20 do DL 9295/46, c/c sumula 13 do CFC. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais). - Assunto: Executar serviços de natureza contábil junto ao escritório LIDER CONTABILIDADE - 2SP005116/O-0 sem possuir a devida habilitação profissional, o que identificamos nos documentos juntados ao presente procedimento. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais). O Conselheiro Valmir Leôncio da Silva se absteve de votar por impedimento. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada do Conselheiro Antônio de Pádua Soares Pelicarp. Prot. CFC: 2022/002029 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F00736/2021 - - LEIGO - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 20 do DL 9295/46, c/c sumula 13 do CFC. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais). - Assunto: Propor-se a exercer atividades privativas de profissionais da contabilidade sem possuir a devida habilitação profissional na condição de sócia da empresa, o que identificamos por meio dos documentos acostados ao presente processo. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais). O Conselheiro Valmir Leôncio da Silva se absteve de votar por impedimento. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada do Conselheiro Antônio de Pádua Soares Pelicarp. **A reunião foi suspensa às dezessete horas e trinta e cinco minutos do dia doze do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois. Às nove horas e dez minutos do dia treze do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, foi reiniciada a reunião, sob a Coordenação do Coordenador Adjunto da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina, CT José Domingos Filho e relato da Conselheira Luana Aguiar Pinheiro Soares, de forma on-line. Relatora: LUANA AGUIAR PINHEIRO SOARES** - Prot. CFC: 2022/001866 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F00489/2019 - - SOC CONT S/ REG - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL 9.295/46, c/c arts. 21, § 1º, e 27 da Res. CFC 1370/11 c/c arts. 1º e artigo 3º incisos I e II da Resolução CFC 1.555/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais). - Assunto: Propor-se a explorar

atividades contábeis na organização contábil sem registro cadastral no CRC/SP, não possuindo estruturação legal o que identificamos mediante documentos acostados ao processo. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais). O Conselheiro Valmir Leôncio da Silva se absteve de votar por impedimento. Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora, com ausências justificadas dos Conselheiros Sandra Maria de Carvalho Campos, Weberth Fernandes, Arleon Carlos Stelini e Mateus Nascimento Calegari. Prot. CFC: 2022/001868 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F04270/2020 - - SOC. C. S/ REG - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15, do D.L 9.295/46, c/c art. 1º da Res. CFC. 1.555/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais). - Assunto: Propor-se a explorar atividades contábeis sob a forma de empresa individual, sem registro cadastral no CRC/SP, o que identificamos conforme documentos acostados ao processo. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais). O Conselheiro Valmir Leôncio da Silva se absteve de votar por impedimento. Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora, com ausências justificadas dos Conselheiros Sandra Maria de Carvalho Campos, Weberth Fernandes, Arleon Carlos Stelini e Mateus Nascimento Calegari. **Relator: NORTON THOMAZI** - Prot. CFC: 2022/001873 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F07930/2020 - - ESC IND S/ REG - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15, do D.L 9.295/46, c/c art. 1º da Res. CFC. 1.555/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais). - Assunto: Propor-se a exploração de atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de sociedade, sem o devido registro cadastral no Conselho Regional de Contabilidade do estado de São Paulo, o que identificamos conforme elementos acostados ao presente processo. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais). O Conselheiro Valmir Leôncio da Silva se absteve de votar por impedimento. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Sandra Maria de Carvalho Campos e Weberth Fernandes. **Relator: JOSÉ ALBERTO VIANA GAIA** - Prot. CFC: 2022/001951 - Origem: CRCPR - Num. Proc. CRC: 2022/000496 - SOC CONT S/ REG - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL nº 9295/46 e com os arts. 1º e 3º, incisos I e II da Res. CFC 1.555/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais). - Assunto: Por explorar atividades contábeis em empresa constituída sob forma de sociedade/escritório individual sem registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais). Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalho Campos. **Relator: CIL FARNEY ASSIS RODRIGUES** - Prot. CFC: 2022/001953 - Origem: CRCMT - Num. Proc. CRC: 2022/000036 - - ESC IND S/ REG - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL 9.295/46, com art. 1º da Res. CFC nº 1.555/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 10.060,00 (dez mil e sessenta reais). - Assunto: Por exploração de atividades contábeis em organização contábil/empresa individual, sem o devido registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar provimento ao recurso, determinando o arquivamento do processo, por inexistência do fato gerador, com fundamento no art. 77 da Res. CFC 1.603/2020. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalho Campos. **Relator: MATEUS NASCIMENTO CALEGARI** - Prot. CFC: 2022/002024 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: 13598/2019 - - LEIGO - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 20 do DL 9295/46, c/c sumula 13 do CFC. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais). - Assunto: Executar serviços de natureza contábil junto ao escritório sem possuir a devida habilitação profissional, o que identificamos nos documentos juntados ao presente procedimento. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais). Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalho Campos. **Relator: ANTÔNIO DE PÁDUA SOARES PELICARPO** - Prot. CFC: 2022/001677 - Origem: CRCMT - Num. Proc. CRC: 2021/000228 - - ESC IND S/ REG - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL 9.295/46, com art. 1º da Res. CFC nº 1.555/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 2.212,00 (dois mil, duzentos e doze reais). - Assunto: Por

explorar atividades contábeis em empresa constituída sob forma de sociedade/escritório individual sem registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar provimento parcial ao recurso, reduzindo a pena de multa para R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais). Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Sandra Maria de Carvalho Campos e Weberth Fernandes. **Relator: NILTON LUIZ LIMA PRASERES** - Prot. CFC: 2022/001870 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F04058/2020 - ESC IND S/ REG - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15, do D.L 9.295/46, c/c art. 21, § 1º, com art. 27, da Res. CFC 1370/11, com art. 1º da Res. CFC. 1.555/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais). - Assunto: Propor-se a exploração de atividades contábeis em empresa constituída sob a forma empresa individual, sem registro cadastral no Conselho Regional de Contabilidade do estado de São Paulo, o que identificamos conforme elementos acostados ao presente processo. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais). Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Sandra Maria de Carvalho Campos e Weberth Fernandes. **II – ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Coordenador Adjunto da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina, CT José Domingos Filho, encerrou a reunião às 11h40min. A presente ata foi lavrada por mim, Mara Silvia Gonçalves Costa, técnica administrativa da COFIS/CFC.

Mara Silvia Gonçalves Costa
Técnica Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Mara Silvia, Técnico Administrativo**, em 06/02/2023, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0065182** e o código CRC **822372C1**.